



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

0081

LEI Nº 2.871, DE 11 DE MAIO DE 1.992

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, VISANDO A CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SUS/SP EM BIRIGUI, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo do Município autorizado a repassar à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, recursos financeiros de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, visando a consolidação da implantação do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, em Birigui, na conformidade do disposto no Plano Diretor de Saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A beneficiada prestará contas da aplicação do repasse ora autorizado, na forma estabelecida na legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças - Divisão de Finanças, o competente crédito especial, que será coberto com meios decorrentes de anulações de dotações pertinentes à Divisão de Saúde, consignadas no orçamento vigente, e procedentes da transferência de recursos efetivada pela referida Secretaria, de acordo com o Termo Aditivo nº 01/92 ao Termo de Adesão ao Convênio SUS/SP.

ART. 3º -- Esta lei entrará em vigor-

R
Fl. 195ev
L 16



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

0082

Gabinete do Prefeito

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de maio de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA RINTO)
Diretor de Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stühr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

0083

TERMO ADITIVO Nº 01 /92

Termo Aditivo ao Termo de Adesão
ao Convênio SUS/SP firmado entre
a Secretaria de Estado da Saúde,
gestora do SUS/SP, e o Município
de BIRIGUI

Pelo presente instrumento, de um lado a
Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Sistema Único de Saú
de do Estado de São Paulo - SUS/SP, representante dos Partícipes
do Convênio SUS/SP, doravante denominada SECRETARIA e de outro
lado o MUNICÍPIO de BIRIGUI, doravante denomina-
do MUNICÍPIO, com base no Decreto Estadual nº 28.410, de 20.05.88
e nos termos do § 1º da Cláusula Quinta do Termo de Adesão ao
Convênio SUS/SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao
mencionado Termo de Adesão ao Convênio SUS/SP mediante as cláu-
sulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a
transferência de recursos financeiros do Convênio SUS/SP ao MUNI
CÍPIO visando consolidar a implantação do SUS/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO
CONVÊNIO SUS/SP.

A SECRETARIA deverá transferir ao MUNICÍ
PIO, na vigência deste Termo, o montante de Cr\$ 100.000.000,00
(Cem milhões de cruzeiros ***).



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

0084

a) Do Tesouro do Estado a despesa importa em Cr\$ 100.000.000,00 (Com milhões de cruzeiros ***) onerando a Classificação Programática 13 75 428 2 126, Classificação Econômica 3223, Código Local 09 01 001.

b) Do Convênio SUS/SP (INAMPS) a Secretaria repassará a importância de Cr\$ _____ (_____) em parcela única onerando a Classificação Econômica _____, Classificação Funcional Programática _____, Código Local _____.

§ 1º Os recursos de que trata o "caput" de verão ser aplicados em conformidade com o disposto no Plano, de acordo com o Plano de Aplicação e respectivo cronograma de desembolso anexo, constante do Plano Diretor, devidamente autenticados pelos signatários e parte integrante do presente instrumento.

§ 2º Conforme conteúdo do Plano de Aplicação e cronograma de desembolso em cumprimento a obrigação de dispender em cada exercício, no mínimo, o mesmo percentual da participação da área de saúde no orçamento municipal do exercício anterior, o município deverá alocar a conta do Tesouro Municipal, na vigência deste Termo o valor de Cr\$ _____ (_____),

correspondente a:

a) Cr\$ _____ (_____) em parcela única para custeio dos serviços de assistência à saúde.

b) Cr\$ _____ (_____) para investimento na área da saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

0085

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em parcela única, dentro dos limites do Convênio SUS/SP, em conformidade com o Plano de Aplicação e respectivo cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação dos recursos pressupõe a prestação de contas referente ao trimestre anterior e, quando for o caso, a compensação do saldo do recurso não aplicado e seu recolhimento no término do exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO apresentará, trimestralmente, à SECRETARIA, a prestação de contas da aplicação dos recursos do trimestre anterior, na forma estabelecida pela legislação vigente, além da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação de contas comprovará, também a aplicação da contrapartida do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1992.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

0086

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante a celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas ou por ato unilateral dos Partícipes, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, observada a prestação de contas dos recursos financeiros porventura já concedidos e o recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso, ressalvado, sempre a responsabilidade do denunciante ou de quem der causa à rescisão pela prestação dos serviços de saúde à população.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 dias.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Adesão do Convênio SUS/SP firmado em 13/05/88, ora aditado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

0087

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução do Convênio ou deste Termo Aditivo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS.

São Paulo, 16 de Março de 1992

Dr. Nader Wafae
Secretário de Estado da Saúde

PEDRO MARIN BERDEL
Prefeito Municipal de
BIRIGUI

Testemunhas:

1) _____
Nome e R.G.

2) _____
Nome e R.G.